

PROJETO DE LEI Nº 195, DE 23 DE abril

DE 2014.



APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REFORMA  
Em 23/04/2014  
1º Secretário

**Reajusta os valores dos vencimentos do pessoal que especifica e dá outras providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O vencimento base dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em vigor na data de publicação desta lei, com o acréscimo do valor da data-base relativa ao exercício de 2014, ficam reajustados nos seguintes percentuais e períodos:

I – 18,50% (dezoito inteiros e cinquenta centésimos por cento), em dezembro de 2014;

II – 12,33% (doze inteiros e trinta e três centésimos por cento), em dezembro de 2015;

III – 12,33% (doze inteiros e trinta e três centésimos por cento), em dezembro de 2016;

IV – 12,33% (doze inteiros e trinta e três centésimos por cento), em dezembro de 2017.

§1º Os reajustes previstos nos incisos II, III e IV, do *caput* deste artigo:



I – absorverão os índices das revisões gerais pertinentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017, respectivamente;

II – ficam condicionados à ocorrência de crescimento real da receita corrente líquida do Estado nos 12 (doze) meses anteriores ao da respectiva vigência.

§2º Não satisfeita a condição fixada no §1º, inciso II, o índice de reajuste não implementado equivalerá às prescrições do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e da lei nº 14.698, de 19 de janeiro de 2004.

§3º São extensivos aos inativos e pensionistas com direito de paridade em relação ao pessoal abrangido pelas disposições desta Lei os reajustes previstos nos incisos I a IV, do *caput* deste artigo, à medida que forem implementados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, consignadas no Orçamento Geral do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em        de        de 2014.

  
**Deputado Helder Valin**  
**Presidente**

**Deputado Frederico Nascimento**  
1º Secretário

**Deputado Marlúcio Pereira**  
2º Secretário



## JUSTIFICATIVA

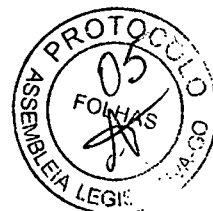
O presente projeto trata do reajuste da remuneração dos cargos efetivos estatutários da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. Tal projeto visa, em essência, atender a um compromisso firmado entre a Mesa Diretora desta Casa e os servidores efetivos, sempre no intuito valorização de seu trabalho, que tem importância fundamental para o próprio funcionamento do Poder Legislativo.

O reajuste, embora absorva os valores das revisões gerais anuais referentes aos anos de 2015, 2016 e 2017, não o faz em relação ao corrente ano, e fica condicionado à ocorrência de crescimento real da receita corrente líquida do Estado nos 12 (doze) meses anteriores ao de sua vigência. Caso isso não venha a ocorrer, o índice do reajuste não implementado equivalerá ao da revisão geral anual, que deve ser concedido a todos os servidores do Estado, conforme o artigo 37, X, da Constituição Federal e artigo 1º, §2º, da lei nº 14.698, de 19 de janeiro de 2004.

Os reajustes previstos são extensíveis a servidores inativos e pensionistas com direito de paridade em relação ao pessoal abrangido pelas disposições da futura lei, à medida que forem implementados.

Por fim, de acordo com a Declaração do Ordenador de Despesa, o reajuste ora proposto tem adequação com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual. Respeita, ademais, o limite de despesa de pessoal constante da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, diante da importância do presente projeto, espera dos nobres pares unânime aprovação.



ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO COM IMPLEMENTAÇÃO DE REAJUSTE PARA CARGOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

REAJUSTE DIVIDIDO EM 4 ETAPAS

CARGOS	QUANTITATIVO					2014	DATA BASE 2014- 6,66%	Dez./2014- 18,50%	Dez./2015- 12,33%	Dez./2016- 12,33%	Dez./2017- 12,33%	
	PADRÃO	ATIVOS	INAT.	PENS.	TOTAL							
ANALISTA	Padrão IV	1			1	1.576,68	1663,29	1971,00	2214,02	2487,01	2793,66	
	Prof,1	1			1	6.450,00	6808,62	8058,21	9063,03	10180,50	11435,75	
	AL-45		1	2	3	56.871,79	60033,86	71140,13	79911,70	89764,82	100832,82	
	AL-44			15	2	17	419.534,41	442860,52	524789,72	589496,29	662181,19	743828,13
	AL-43	18	56	14	88	2.346.662,78	2477137,23	2935407,62	3297343,38	3703905,82	4160597,40	
	A-L40	80	66	10	156	1.404.263,85	1482340,92	1756573,99	1973159,56	2216450,14	2489738,44	
	AL-39	9	5		14	122.478,23	129288,02	153206,30	172096,64	193316,18	217152,04	
	AL-38			2	2	16.158,94	17057,38	20212,99	22705,25	25504,81	28649,55	
	AL-37				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-36				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-35				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-34				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-33	12			12	73.412,65	77494,39	91830,86	103153,60	115872,44	130159,51	
AL-32	19			19	110.029,33	116146,96	137634,15	154604,44	173667,17	195080,33		
AL-31				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ASSISTENTE	AL-30	93	57	41	191	1.202.124,18	1268962,28	1503720,31	1689129,02	1897398,63	2131347,88	
	AL-29	33	5		38	229.702,33	242473,78	287331,43	322759,39	362555,63	407258,74	
	AL-28		1	1	2	9.593,24	10126,62	12000,05	13479,66	15141,70	17008,67	
	AL-27				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-26				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-25				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-24				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-23	10			10	42.363,66	44719,08	52992,11	59526,04	66865,60	75110,12	
	AL-22	51			51	210.567,11	222274,64	263395,45	295872,11	332353,14	373332,28	
	AL-21				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGENTE B	AL-20	69	35	15	119	546.054,05	576414,66	683051,37	767271,60	861876,19	968145,52	
	AL-19	14	1		15	64.747,00	68346,93	80991,12	90977,32	102194,82	114795,45	
	AL-18	1	1		2	9.113,83	9620,56	11400,36	12806,03	14385,01	16158,68	
	AL-17	1	1		2	8.854,49	9346,80	11075,96	12441,62	13975,68	15698,88	
	AL-16				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-15				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-14				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-13	6			6	19.185,24	20251,94	23998,55	26957,57	30281,44	34015,14	
	AL-12	1			1	3.364,73	3551,81	4208,89	4727,85	5310,79	5965,62	
	AL-11				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGENTE A	AL-10	27	27	6	60	186.546,57	196918,56	233348,49	262120,36	294439,80	330744,23	
	AL-09		1	1	2	5.285,99	5579,89	6612,17	7427,45	8343,26	9371,98	
	AL-08				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-07				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-06				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-05				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-04				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-03				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-02				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AL-01			1	1	1.703,20	1797,90	2130,51	2393,20	2688,28	3019,75		
TOTAL MENSAL	446	274	93	813	7.096.643,28	7.491.216,65	8.877.091,73	9.971.637,14	11.201.139,99	12.582.240,56		

IMPACTO			
FOLHA	VALOR (R\$)	EM RELAÇÃO À FOLHA ANTERIOR	IMPACTO EM PERCENT.
Folha 2014 (com Data Base)	7.491.216,65		
Folha 2014 - 1ª Etapa 18,50%	8.877.091,73	1.385.875,08	18,50
Folha 2015 - 2ª Etapa 12,33%	9.971.637,14	1.094.545,41	12,33
Folha 2016 - 3ª Etapa 12,33%	11.201.139,99	1.229.502,86	12,33
Folha 2017 - 4ª Etapa 12,33%	12.582.240,56	1.381.100,56	12,33



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DIRETORIA GERAL



PROCESSO N.º	: 2014001519
INTERESSADO	: Mesa Diretora
ASSUNTO	: Reajusta valores dos vencimentos do pessoal que especifica e dá outras providências.

## DECLARAÇÃO

Tendo em vista o que consta do presente processo, com base na Declaração do Impacto Orçamentário Financeiro firmada pela Diretoria Financeira deste Poder, A Diretoria Geral, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto no inciso II do artigo 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, **DECLARA**, que a despesa de cujo objeto tratam os presentes autos, para este exercício, no valor de R\$ 1.385.875,08 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), para o exercício de 2015, no valor de R\$ 1.094.545,41 (um milhão noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e para o exercício de 2016 no valor de R\$ 1.229.502,86 (um milhão duzentos e vinte e nove mil quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, é compatível com o PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Autorizo a despesa observados as normas e os trâmites legais.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Financeira para emissão de empenho.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de abril de 2014.

  
MARIA VERÔNICA DE AZEVEDO  
DIRETORA GERAL INTERINA



PROCESSO N.º	:	2014001519
INTERESSADO	:	MESA DIRETORA
ASSUNTO	:	Reajusta valores dos vencimentos do pessoal que especifica e da outras providencias.

#### DECLARAÇÃO

De acordo com o Projeto de Lei nº 195/2014, declaro, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Em acréscimos declaramos, ainda, que a despesa prevista no presente processo, nos valores de R\$ 1.385.875,08 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), tem previsão orçamentária específica e suficiente na lei orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para o exercício de 2014, conforme dotação 101.01.031.4001.4001.01.00 e natureza de despesas 3.1.90.11.10.

#### **Estimativa do impacto orçamentário-financeiro**

Exercício de 2015: 1.094.545,41 (um milhão noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)
Exercício de 2016: 1.229.502,86 (um milhão duzentos e vinte e nove quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos)

Goiânia, 23 de abril de 2014.

Jayme de Oliveira Junior  
Diretoria Financeira



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

23/04

PROCESSO LEGISLATIVO  
Nº 2014001519

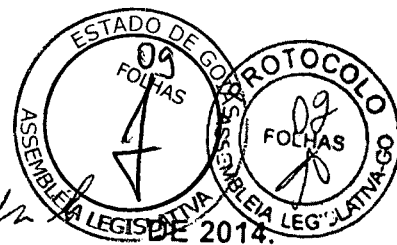
Data Autuação: 23/04/2014 Projeto : 195 - AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: MESA DIRETORA;  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA  
Assunto:  
REAJUSTA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL QUE ESPECIFICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



2014001519

**Seção de Protocolo e Arquivo**

PROJETO DE LEI Nº 395 , DE 23 DE JUNHO



APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA  
E REFORMAS  
Em 23/06/2014  
1º Secretário

*Reajusta os valores dos vencimentos do pessoal que especifica e dá outras providências.*

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O vencimento base dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em vigor na data de publicação desta lei, com o acréscimo do valor da data-base relativa ao exercício de 2014, ficam reajustados nos seguintes percentuais e períodos:

I – 18,50% (dezoito inteiros e cinquenta centésimos por cento), em dezembro de 2014;

II – 12,33% (doze inteiros e trinta e três centésimos por cento), em dezembro de 2015;

III – 12,33% (doze inteiros e trinta e três centésimos por cento), em dezembro de 2016;

IV – 12,33% (doze inteiros e trinta e três centésimos por cento), em dezembro de 2017.

§1º Os reajustes previstos nos incisos II, III e IV, do *caput* deste artigo:





I – absorverão os índices das revisões gerais pertinentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017, respectivamente;

II – ficam condicionados à ocorrência de crescimento real da receita corrente líquida do Estado nos 12 (doze) meses anteriores ao da respectiva vigência.

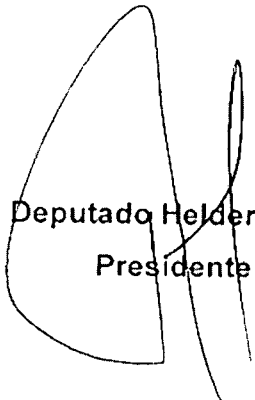
§2º Não satisfeita a condição fixada no §1º, inciso II, o índice do reajuste não implementado equivalerá às prescrições do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e da lei nº 14.698, de 19 de janeiro de 2004.

§3º São extensivos aos inativos e pensionistas com direito de paridade em relação ao pessoal abrangido pelas disposições desta Lei os reajustes previstos nos incisos I a IV, do *caput* deste artigo, à medida que forem implementados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, consignadas no Orçamento Geral do Estado de Goiás.

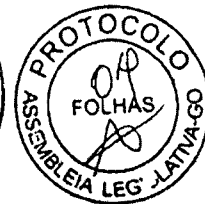
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em        de        de 2014.

  
Deputado Helder Valin  
Presidente

Deputado Frederico Nascimento  
1º Secretário

Deputado Marlúcio Pereira  
2º Secretário



## JUSTIFICATIVA

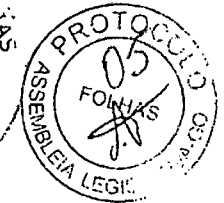
O presente projeto trata do reajuste da remuneração dos cargos efetivos estatutários da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. Tal projeto visa, em essência, atender a um compromisso firmado entre a Mesa Diretora desta Casa e os servidores efetivos, sempre no intuito valorização de seu trabalho, que tem importância fundamental para o próprio funcionamento do Poder Legislativo.

O reajuste, embora absorva os valores das revisões gerais anuais referentes aos anos de 2015, 2016 e 2017, não o faz em relação ao corrente ano, e fica condicionado à ocorrência de crescimento real da receita corrente líquida do Estado nos 12 (doze) meses anteriores ao de sua vigência. Caso isso não venha a ocorrer, o índice do reajuste não implementado equivalerá ao da revisão geral anual, que deve ser concedido a todos os servidores do Estado, conforme o artigo 37, X, da Constituição Federal e artigo 1º, §2º, da lei nº 14.698, de 19 de janeiro de 2004.

Os reajustes previstos são extensíveis a servidores inativos e pensionistas com direito de paridade em relação ao pessoal abrangido pelas disposições da futura lei, à medida que forem implementados.

Por fim, de acordo com a Declaração do Ordenador de Despesa, o reajuste ora proposto tem adequação com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual. Respeita, ademais, o limite de despesa de pessoal constante da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, diante da importância do presente projeto, espera dos nobres pares unânime aprovação.



ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO COM IMPLEMENTAÇÃO DE REAJUSTE PARA CARGOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

REAJUSTE DIVIDIDO EM 4 ETAPAS

CARGOS	QUANTITATIVO					2014	DATA BASE 2014 - 5,56%	Dez./2014 - 18,50%	Dez./2015 - 12,33%	Dez./2016 - 12,33%	Dez./2017 - 12,33%	
	PADRÃO	ATIVOS	INAT.	PENS.	TOTAL							
ANALISTA	Padrão IV	1			1	1.575,68	1663,29	1971,00	2214,02	2487,01	2793,86	
	Prof,1	1			1	6.450,00	6808,62	8058,21	9063,03	10180,50	11435,75	
	AL-45		1	2	3	56.871,79	60033,86	71140,13	79911,70	89764,82	100832,82	
	AL-44			15	2	17	419.534,41	442860,52	524789,72	589496,29	662181,19	743628,13
	AL-43	18	56	14	88	2.346.662,78	2477137,23	2935407,62	3297343,38	3703905,82	4160597,40	
	A-L40	80	66	10	156	1.404.263,85	1482340,92	1756573,99	1973159,56	2216450,14	2489738,44	
	AL-39	9	5		14	122.478,23	129288,02	153206,30	172096,64	193316,16	217152,04	
	AL-38			2		2	16.158,84	17057,38	20212,99	22705,25	25504,81	28649,55
	AL-37				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-36				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-35				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-34				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-33	12			12	73.412,65	77494,39	91830,96	103153,60	115872,44	130159,51	
	AL-32	19			19	110.029,33	116146,96	137634,15	154604,44	173667,17	195080,33	
	AL-31				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTENTE	AL-30	93	57	41	191	1.202.124,18	1268962,28	1503720,31	1689129,02	1897398,63	2131447,88	
	AL-29	33	5		38	229.702,33	242473,78	287331,43	322759,39	362559,62	407258,74	
	AL-28			1	1	2	9.593,24	10126,62	12006,05	13479,66	15141,70	17008,67
	AL-27				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-26				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-25				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-24				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-23	10			10	42.363,66	44710,05	52992,11	59526,04	66835,60	75110,12	
	AL-22	51			51	210.567,11	222274,64	263395,45	295872,11	332353,14	373332,28	
	AL-21				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGENTE B	AL-20	69	35	15	119	546.054,05	578414,66	683051,37	767271,60	861876,19	968145,52	
	AL-19	14	1		15	64.747,00	68346,93	80991,12	90977,32	102194,82	114795,45	
	AL-18	1	1		2	9.113,83	9620,56	11400,36	12806,03	14385,01	16158,68	
	AL-17	1	1		2	8.854,49	9346,80	11075,96	12441,62	13975,68	15698,88	
	AL-16				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-15				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-14				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-13	6			6	19.185,24	20251,94	23968,55	26957,57	30281,44	34015,14	
	AL-12	1			1	3.364,73	3551,81	4208,89	4727,85	5310,78	5965,62	
	AL-11				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGENTE A	AL-10	27	27	6	60	186.546,57	196918,56	233348,49	262120,36	294439,80	330744,23	
	AL-09		1	1	2	5.285,98	5579,89	6612,17	7427,45	8343,26	9371,98	
	AL-08				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-07				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-06				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-05				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-04				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-03				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	AL-02				0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AL-01				1	1.703,20	1797,90	2130,51	2393,20	2688,28	3019,73		
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>446</b>	<b>274</b>	<b>93</b>	<b>813</b>	<b>7.096.643,28</b>	<b>7.491.216,65</b>	<b>8.877.091,73</b>	<b>9.971.637,14</b>	<b>11.201.139,99</b>	<b>12.582.240,56</b>	

IMPACTO			
FOLHA	VALOR (R\$)	EM RELAÇÃO À FOLHA ANTERIOR	IMPACTO EM PERCENT.
Folha 2014 (com Data Base)	7.491.216,65		
Folha 2014 - 1ª Etapa 18,50%	8.877.091,73	1.385.875,08	18,50
Folha 2015 - 2ª Etapa 12,33%	9.971.637,14	1.094.545,41	12,33
Folha 2016 - 3ª Etapa 12,33%	11.201.139,99	1.229.502,86	12,33
Folha 2017 - 4ª Etapa 12,33%	12.582.240,56	1.381.100,56	12,33



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DIRETORIA GERAL



PROCESSO N.º	2014001519
INTERESSADO	Mesa Diretora
ASSUNTO	Reajusta valores dos vencimentos do pessoal que especifica e dá outras providências.

## DECLARAÇÃO

Tendo em vista o que consta do presente processo, com base na Declaração do Impacto Orçamentário Financeiro firmada pela Diretoria Financeira deste Poder, A Diretoria Geral, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto no inciso II do artigo 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, DECLARA, que a despesa de cujo objeto tratam os presentes autos, para este exercício, no valor de R\$ 1.385.875,08 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), para o exercício de 2015, no valor de R\$ 1.094.545,41 (um milhão noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e para o exercício de 2016 no valor de R\$ 1.229.502,86 (um milhão duzentos e vinte e nove mil quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, é compatível com o PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Autorizo a despesa observados as normas e os trâmites legais

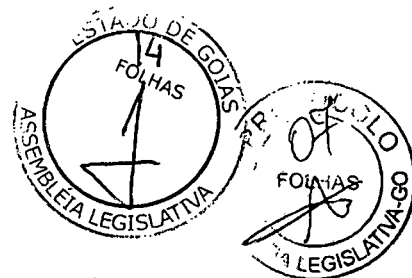
Encaminhem-se os autos à Diretoria Financeira para emissão de empenho.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de abril de 2014.

  
MARIA VERÔNICA DE AZEVEDO  
DIRETORA GERAL INTERINA



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROCESSO N.º	:	2014001519
INTERESSADO	:	MESA DIRETORA
ASSUNTO	:	Reajusta valores dos vencimentos do pessoal que especifica e da outras providencias.

#### DECLARAÇÃO

De acordo com o Projeto de Lei nº 195/2014, declaro, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Em acréscimos declaramos, ainda, que a despesa prevista no presente processo, nos valores de R\$ 1.385.875,08 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), tem previsão orçamentária específica e suficiente na lei orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para o exercício de 2014, conforme dotação 101.01.031.4001.4001.01.00 e natureza de despesas 3.1.90.11.10.

#### Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

Exercício de 2015: 1.094.545,41 (um milhão noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)
Exercício de 2016: 1.229.502,96 (um milhão duzentos e vinte e nove quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos)

Goiânia, 23 de abril de 2014.

Jayme de Oliveira Junior  
Diretoria Financeira